



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA RETELHAMENTO E REPAROS EMERGENCIAIS DA EMEF DINORÁ TAVARES.

Cametá, 07 de fevereiro de 2017.



Ao Senhor
Prefeito Municipal de Cametá
Nesta,

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação vimos apresentar justificativa, conforme prevê art 26 da Lei 8.666/93, para proceder com a DISPENSA Nº 00.111/17, destinada a **RETELHAMENTO E REPAROS EMERGENCIAIS DA EMEF DINORÁ TAVARES**. Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade da contratação direta, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (art 24) e “inexigibilidade de licitação” (art 25).

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

2 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para a contratação desejada, reforma do telhado da Escola D Romualdo de Seixas, a permissão legal está prevista no art 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

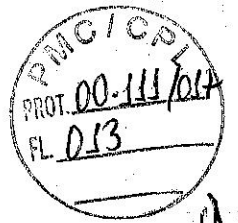
2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Esta contratação se faz necessária, conforme justificativa técnica de serviço feita pelo Eng. Civil Saymon Carlos P. Amorim – CREA 18897 D-PA

Comissão Permanente de Licitação
Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.
Email: cpl.pmcameta@gmail.com




ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

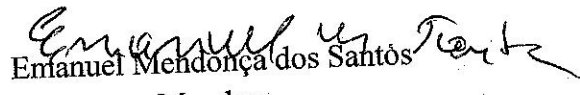


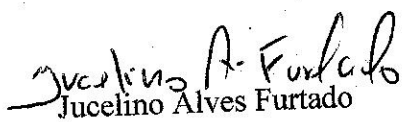
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0602 = FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0403.1.055 = CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 = OBRAS E INSTALAÇÕES;

Pelo presente será formalizado contrato (minuta anexo) e exigido da contratada apresentação das documentações exigidas no art 27 da Lei Federal nº 8.666/93.


Márcio Vieira Gonçalves
Pregoeiro/Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cametá


Emanuel Mendonça dos Santos
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cametá


Jucelino Alves Furtado
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cametá